

PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

Secretaria Executiva de Meio Ambiente

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, concede o presente LICENÇA DE OPERAÇÃO, considerando o expediente protocolado sob o nº 00017.2/2020.

1. DADOS DO REQUERENTE

Nome/Razão Social

CPF/CNPJ

NIPRO MEDICAL CORPORATION PRODUTOS MEDICOS LTDA 13.333.090/0011-56

2. DADOS DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento enquadra-se no Grupo 5 - Empreendimentos Comerciais e de Serviços - do Anexo I do Decreto Municipal nº 87/2014, cuja atividade principal é o comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários. Trata-se da operação de um galpão logístico a ser utilizado como central de distribuição (recebimento, armazenamento e expedição) de produtos para serviços de saúde, tais como: medicamentos e drogas de uso humano; instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar (partes e peças). A edificação possui 2.287,00m² de área construída e localiza-se na Rua Riachão, nº 200, Galpão A, Módulo 11A, em Muribeca, fazendo parte do Condomínio Armazenna 1, que opera sob a Licença de Operação N° 03.13.08.003214-5 (emitida pela CPRH), e é responsável pelo seu sistema final de esgoto, abastecimento de água e coleta de resíduos sólidos comuns.

3. EXIGÊNCIAS

1. O resíduo gerado pela atividade deve ser segregado em conformidade ao que dispõe a Lei Estadual nº 13.047/2006, que trata da obrigatoriedade da coleta seletiva;
2. A destinação de resíduos químicos e perfurocortantes deve ser documentada e realizada por empresas ambientalmente licenciadas;
3. A destinação de resíduos recicláveis, via contrato ou doação, deve ser documentada e realizada por empresas ambientalmente licenciadas ou catadores vinculados a cooperativas registradas na Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes;
4. Apresentar a esta SEMAG/GLA, a cada 12 meses, relatórios mensais de gerenciamento de resíduos sólidos, acompanhados dos manifestos de transporte de resíduos e licenças ambientais das empresas envolvidas;
5. O efluente sanitário deve ser encaminhado para o sistema final de esgoto do condomínio, não sendo autorizada outra destinação;
6. A manutenção das empilhadeiras deve ser realizada por empresa ambientalmente licenciada;

7. Manter atualizado o Alvará de Localização e Funcionamento emitido por esta Prefeitura;
8. Manter atualizado o Atestado de Regularidade emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco;
9. A emissão de sons e ruídos em decorrência das diversas atividades deverá obedecer aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidas pela legislação vigente (Resolução CONAMA nº 01/90, Normas ABNT: NBR 10151/2000 e NBR 10152/1987; Lei Estadual nº 12.789/2005 e Lei Municipal nº 972/2013);
10. Atender às exigências previstas na Lei Federal nº 12.305/2010, que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
11. Cumprir as determinações do Decreto Municipal nº 87/2014 que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental do Município do Jaboatão dos Guararapes.

4. OBSERVAÇÕES

1. A validade desta Licença está condicionada à validade da Licença de Operação do Condomínio Armazenna 1, responsável pela destinação de parte dos resíduos sólidos e tratamento de esgoto deste empreendimento;
2. A presente Licença deve estar disponível no local do empreendimento;
3. O pedido de renovação ou prorrogação das Licenças Ambientais deverá ser protocolado nesta SEMAG com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do seu prazo de validade;
4. A disposição de resíduos de estabelecimentos comerciais e de prestadores de serviço em geral para coleta regular acima de 300 litros caracteriza uma infração, devendo a empresa seguir as recomendações legais estabelecidas pela Lei Municipal Nº 100/1990;
5. O requerente deverá comunicar imediatamente à SEMAG quaisquer acidentes que venham causar danos ambientais;
6. O empreendedor é responsável civil, penal e administrativamente pelos danos causados à vida, à saúde, ao Meio Ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente Licença;
7. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal;
8. Os elementos técnicos fornecidos pelo requerente, mesmo aceitos pela SEMAG, são de inteira responsabilidade do informante ou da entidade expedidora;
9. Será exigido tratamento complementar para os efluentes, caso seja comprovado que o sistema proposto não esteja atendendo aos padrões de eficiência;
10. A Licença expedida perderá a validade se violadas quaisquer das condições e prazos estabelecidos ou se houver dano ao meio ambiente.

O presente documento foi gerado eletronicamente no portal do licenciamento integrado do Jaboatão dos Guararapes.

Jaboatão dos Guararapes, 13 de Abril de 2020



Código de controle da certidão **LIAM.AA95.4627.EF0D**

Para verificar a autenticidade, acesse:

[https://cidadao-jaboatao.sissofia.com.br/processos/AMB/0001722020/baixar-licenca?tk=\\$2y\\$10\\$6R6txx78dJBkB6PkBqLM.ur8jHNRqrI5EyrYn7e.jIDA41yjp1gQC](https://cidadao-jaboatao.sissofia.com.br/processos/AMB/0001722020/baixar-licenca?tk=$2y$10$6R6txx78dJBkB6PkBqLM.ur8jHNRqrI5EyrYn7e.jIDA41yjp1gQC)